

## EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Federação da Agricultura do Estado de São Paulo  
Advogado — Dr. Luiz Fernando Machado  
Requerido — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guapiara  
Advogado — Dr. Milton Borba Canicoba

## 2.ª REGIÃO

## Despacho

A Federação da Agricultura do Estado de São Paulo pediu fosse concedido efeito suspensivo a recurso ordinário, interposto contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região no processo DC-188-78.

O pedido foi deferido em parte.  
Ingressa agora, a parte contrária — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guapiara — pleiteando a reconsideração parcial do despacho, com relação a cláusula sobre *desconto assistencial*.  
Na realidade, a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região encontra-se em conformidade com a jurisprudência deste Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Defiro, pois, o pedido de reconsideração neste particular.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Brasília, 6 de fevereiro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST — 26.493-78  
(ES n.º 64-78)

## EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Federação da Agricultura do Estado de São Paulo  
Advogado — Dr. Luiz Fernando Machado  
Requerido — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo de Faria  
Advogado — Dr. Milton Borba Canicoba

## 2.ª REGIÃO

## Despacho

A Federação da Agricultura do Estado de São Paulo pediu fosse concedido efeito suspensivo a recurso ordinário, interposto contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região no processo DC-201-78.

O pedido foi deferido em parte.  
Ingressa, agora, a parte contrária — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo de Faria — pleiteando a reconsideração parcial do despacho, com relação a cláusula sobre *desconto assistencial*.  
Na realidade, a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região encontra-se em conformidade com a jurisprudência deste Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Defiro, pois, o pedido de reconsideração neste particular.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Brasília, 6 de fevereiro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST — 16.480-78  
(ES n.º 65-78)

## EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Federação da Agricultura do Estado de São Paulo  
Advogado — Dr. Luiz Fernando Machado  
Requerido — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis  
Advogado — Dr. Milton Borba Canicoba

## 2.ª REGIÃO

## Despacho

A Federação da Agricultura do Estado de São Paulo pediu fosse concedido efeito suspensivo a recurso ordinário, interposto contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região no processo DC-191-78.

O pedido foi deferido em parte.  
Ingressa, agora, a parte contrária — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis — pleiteando a reconsideração parcial do despacho, com relação a cláusula sobre *desconto assistencial*.

Na realidade, a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região encontra-se em conformidade com a jurisprudência deste Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Defiro, pois, o pedido de reconsideração neste particular.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Brasília, 6 de fevereiro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TST-MS-7/78

Impetrante: FLÁVIO AUGUSTO TITAN VIEGAS

Impetrado: EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

- Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Relator -

" I - Impetra-se o WRIT contra acórdão do Egrégio TRT da 8ª. Região, proferido, segundo se alega, em mandado de segurança julgado por aquela Corte. Naquela assentada o Tribunal ora impetrado teria repellido pedido de isenção de custas formulado pelo impetrante, nos autos da reclamação trabalhista em que o mesmo era parte.

II - De por-se em destaque que ao recurso ordinário interposto nos autos do primeiro mandado foi negado seguimento, em virtude do autor não haver pago as custas correspondentes (fls. 15).

III - O presente mandado não se enquadra no que dispõe o artigo 17, item I, alínea "j", do Regimento Interno deste Tribunal, que estabelece serem da sua competência originária os mandados de segurança impetrados contra atos do Tribunal Pleno, das Turmas ou dos membros deste Tribunal.

IV - Chamando à vedação os artigos 8º da Lei 1.533/51 e 162 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, indefiro, liminarmente, a petição inicial.

V - A competência, no caso, é do TRT da 8ª. Região.

VI - Publique-se, intimado o impetrante na forma postulada na inicial de fls. 2/8, *in fine*.

Brasília, 8 de fevereiro de 1979

As) Marcelo Pimentel - Ministro Relator".

## GABINETE DO PRESIDENTE

TST — 26.208-78  
(ES n.º 61-78)

## EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e outro  
Advogado — Dr. Luiz Fernando Machado

Requerido — Federação do Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo.

## 2.ª REGIÃO

## Despacho

A Federação da Agricultura do Estado de São Paulo pediu fosse concedido efeito suspensivo a recurso ordinário, interposto contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região no processo DC-144-78.

Ingressa, agora, a parte contrária — Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo pleiteando a reconsideração parcial do despacho, com relação a cláusula sobre *desconto assistencial*.

Na realidade, a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região encontra-se em conformidade com a jurisprudência deste Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Defiro, pois, o pedido de reconsideração neste particular.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Brasília, 6 de fevereiro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST — 26.491-78  
(ES n.º 63-78)

## SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

## EMBARGOS DEFERIDOS

RR-4734/76 -

Embargantes - FEPASA-FERROVIA PAULISTA S/A E FLÁVIO ADÃO LEONE E OUTROS -

Advogados - Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo.

Embargados - OS MESMOS -

D E S P A C H O

São dois os embargos e há jurisprudência divergente citada em ambos os apelos.

Assim, são eles admitidos na forma da Lei.

Ass) GERALDO STARLING SOARES

Ministro Presidente da 2ª. Turma.

VISTA, por 8 (oito) dias, para Impugnação,

Aos Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
Secretária da Segunda Turma

## TERCEIRA TURMA

PRIMEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - 12 DE FEVEREIRO DE 1979

PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. SRS; MINISTROS

RELATOR MINISTRO WASHINGTON DA TRINDADE

REVISOR MINISTRO COQUEIJO COSTA

RR-1239/78

Recorrentes: Hothchi Taniquichi e Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Adv. Drs. : Sebastião Lázaro Balbo e Maurício Azevedo Penna Chaves

Pecorridos : Os Mesmos

RR-2241/78

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A -

Adv. Dr. : Gabriel Zandonai

Recorrido : Walter Will. Paulmann Filho

Adv. Dr. : José Torres das Neves

RR-2454/78

Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás  
 Adv. Dr. : Rui Jorge Caldas Pereira  
 Recorrido : Antonio Matias Pinto  
 Adv. Dr. : Albérico de Oliveira Castro

RR-3019/78

Recorrente: Adolpho Basso  
 Adv. Dr. : José Torres das Neves  
 Recorrido : Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A  
 Adv. Dr. : Paulo José de Rocha

RR-3171/78

Recorrente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A  
 Adv. Dr. : Ordélio Azevedo Sette  
 Recorrido : Arnaldo Átila de Moura  
 Adv. Dr. : Getúlio Sena Mascarenhas

RR-3342/78

Recorrente: Luiz Fernando Ribeiro  
 Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende  
 Recorrido : Cesp- Cia. Energética de São Paulo  
 Adv. Dr. : Joaquim da Silva Mendes

RR-3428/78

Recorrente: Auxilium S/A- Financiamento, Crédito e Investimento  
 Adv. Dr. : Paulo Leme da Fonseca  
 Recorrido : Cláudio Rizutti  
 Adv. Dr. : Renato Rua de Almeida

RR-3514/78

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
 Adv. Dr. : Maurício Azevedo Penna Chaves  
 Recorrido : Paulo Martins  
 Adv. Dr. : Ricardo Gonçalves Colletes

RR-3610/78

Recorrente: Ronan Fernandes de Oliveira  
 Adv. Dr. : Marta Assuane Bittar  
 Recorrido : Sebastião Morais Barbosa  
 Adv. Dr. : Paulo Batista de Oliveira

RR-3732/78

Recorrentes: Osmar Nunes da Rocha e Outros e Zivi S/A-Cutelararia  
 Adv. Drs. : Beatriz Santos Gomes e Elio Carlos Englert  
 Recorridos : Os Mesmos

RR-3809/78

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
 Adv. Dr. : Maurício A. Penna Chaves  
 Recorrido : Manoel de Jesus Pestana  
 Adv. Dr. : Antonio da Silva

RR-3869/78

Recorrente: Prefeitura Municipal de Senheró  
 Adv. Dr. : Heriberto Américo de Freitas  
 Recorridas: Crausa Almeida da Silva e Outra  
 Adv. Dr. : Pedro Coutinho de Oliveira

RR-3906/78

Recorrente: Manoel José Centeno Pereira  
 Adv. Dr. : Hélio Alves Rodrigues  
 Recorrido : Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A  
 Adv. Dr. : Maximiano Carpes dos Santos

RR-3941/78

Recorrentes: Enrico Guarneri Indústria e Comércio S/A  
 Adv. Dr. : Marco Enrico Siorca  
 Recorrido : Jorge Pereira Canela  
 Adv. Dr. : Jonas Lopes de Carvalho

RR-4048/78

Recorrente: Cipriano Pires de Menezes  
 Adv. Dr. : Cipriano Pires de Menezes  
 Recorrida : Esso Brasileira de Petróleo S/A  
 Adv. Dr. : Walter V. Arcoverde

RR-4156/78

Recorrente: Memphis S/A-Industrial (Divisão Alpina)  
 Adv. Dr. : Jorge Alberto Diehl Pires  
 Recorrida : Ilda Broch  
 Adv. Dr. : Cláudio José Batista de Rosa

RR-4208/78

Recorrente: Banco do Brasil S/A  
 Adv. Dr. : Renato Leoni  
 Recorrido : Salvador Russo  
 Adv. Dr. : Sid H. Riedel de Figueiredo

RELATOR MINISTRO COQUEIRO COSTAREVISOR MINISTRO ARY CAMPISTARR-816/78

Recorrente: Bernardino de Melo Franco  
 Adv. Dr. : Darcilo de Miranda Filho  
 Recorrida : Vicentina da Conceição Felipe  
 Adv. Dr. : Dilson Andrade de Aquino

RR-2011/78

Recorrente: Companhia Sentista de Transportes Coletivos  
 Adv. Dr. : Klaus Menge  
 Recorrido : Eduardo Marques Ferreira  
 Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-2394/78

Recorrente: Companhia Docas do Rio de Janeiro  
 Adv. Dr. : Antônio Carlos C. M. da Cama  
 Recorridos: Lourival de Oliveira e Outros  
 Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-3001/78

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A-Celipa  
 Adv. Dr. : Ru, Guilhon Coutinho  
 Recorrido : Walter de Conceição Moreira

RR-3087/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Civilia Engenharia S/A  
 Adv. Dr. : Dirceu J. Sebten  
 Recorrido : Vanus Tadeu Gonçalves da Silva  
 Adv. Dr. : Carlos F. P. Araujo

RR-3340/78

TRT-2a. Região  
 Recorrente: Unia-Engenharia e Construções S/A  
 Adv. Dr. : Carlos Eduardo de Macedo Costa  
 Recorrido : José Manoel Pereira  
 Adv. Dra. : Maria Aparecida Ignácio

RR-3411/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Célia Otília Kunz  
 Adv. Dr. : Fernando K. da Fonseca  
 Recorrida : Trafo- Equipamentos Elétricos S/A  
 Adv. Dr. : Cláudio Lafa,ete Guedes e Silva

RR-3512/78

TRT-2a. Região  
 Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
 Adv. Dr. : Orlando A. Capella Fernandes  
 Recorrida : Edméa Aguirra Machado Toledo  
 Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-3599/78

TRT-2a. Região  
 Recorrente: Carlos Gilberto Guimarães e Outros  
 Adv. Dr. : Sérgio Mendes Valim  
 Recorrida : Fepase-Ferrovia Paulista S/A  
 Adv. Dr. : Osvaldo Ferreira da Silva

RR-3730/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A  
 Adv. Dr. : Maximiano Carpes dos Santos  
 Recorrida : Nilza Maria da Silva Pinto  
 Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-3797/78

TRT-5a. Região  
 Recorrente: Refrigerantes da Bahia S/A  
 Adv. Dr. : Romulo Marinho  
 Recorrido : Benedito Alves de Souza Neto  
 Adv. Dr. : Francisco dos Reis Beltrão

RR-3823/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Rereza Souza  
 Adv. Dr. : Luiz Carlos Calachi Moraes  
 Recorrido : Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A  
 Adv. Dr. : Maximiano Carpes dos Santos

RR-3904/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Bermag S/A-Máquinas Industriais  
 Adv. Dr. : Edson Moraes Garcez  
 Recorrido : Ozi José Silva De Freitas  
 Adv. Dr. : Tercilvio Nunes

RR-3919/78

TRT-2a. Região  
 Recorrente: Banco Itaú S/A  
 Adv. Dr. : Wall, Miraballi  
 Recorrido : Sebastião Muniz Muniz  
 Adv. Dr. : Percus Tomaz de Aquino

RR-4025/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Thereza Fernandes Pereira (Empresa Limpadora Guaraci)  
 Adv. Dr. : Vera Zulma A. Estrázulas  
 Recorrida : Zely Machado Vieira  
 Adv. Dr. : José Torres das Neves

RR-4131/78

TRT-1a. Região  
 Recorrentes: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A e Banco Hellen S/A  
 Adv. Drs. : Waldyr Niemeier Filho e Hugo Mósca  
 Recorrido : Belmiro Carlos Nunes  
 Adv. Dr. : Paulo Cesar Costeira

RR-4174/78

TRT-2a. Região  
 Recorrentes: Antonio Viana de Santana e Outro  
 Adv. Dr. : Renato Rodrigues Ferreira  
 Recorrida : Frigobrás - Cia. Brasileira de Frigoríficos  
 Adv. Dr. : Clodoaldo Ferreira

RELATOR MINISTRO ARY CAMPISTAREVISOR MINISTRO RENATO CARRARR-1355/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Luiz Getúlio Neu  
 Adv. Dr. : José Torres das Neves  
 Recorrido : Banco do Estado do Rio Grande do SUL S/A  
 Adv. Dr. : José Alberto Fauto Maciel

RR-2243/78

TRT-4a. Região  
 Recorrente: Vera Regina Guimarães  
 Adv. Dr. : José Torres das Neves

Recorrido : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A  
Adv. Dr. : José Alberto Couto Maciel

RR-2462/78  
TRT-9a. Região  
Recorrente: Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A-Celesc  
Adv. Dr. : Meuri Dirceu de Araújo Gomes  
Recorridos: José Evangelista da Silva e Outros  
Adv. Dr. : Eduardo Luiz Mussi

RR-3021/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: Antonio Moisés Fernando dos Santos  
Adv. Dr. : Mário Chaves  
Recorrida : Wallig Sul S/A - Indústria e Comércio  
Adv. Dr. : Cristiano Ambros

RR-3193/78  
TRT-1a. Região  
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A  
Adv. Dr. : Yvan de Gusmão França Batista  
Recorrido : José Ribeiro Filho  
Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-3351/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente- Serrano-Indústria Brasileira de Alimentação S/A  
Adv. Dr. : Breno Sanvicente  
Recorrida : Alvarina de Moura e Silva e Outras  
Adv. Dr. : Ben-Hur Lenz César Mafra

RR-3440/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás  
Adv. Dr. : Rui Jorge Caldes Pereira  
Recorrido : Adão Alves de Oliveira  
Adv. Dr. : Deoclécio Leopoldo de Oliveira

RR-3517/8  
TRT-2a. Região  
Recorrente: Waldir Citrinite  
Adv. Dr. : José Torres das Neves  
Recorrido: Banco Auxiliar de São Paulo S/A  
Adv. Dr. : Paulo Leme da Fonseca

RR-3613/78  
TRT-3a. Região  
Recorrente: Multicred - Corretora de Títulos Mobiliários e Câmbio S/A  
Adv. Dr. : Ordélio Azevedo Sette  
Recorrido : José Carlos Duarte de Paula  
Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-3733/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: Sociedade Portuguesa de Beneficência  
Adv. Dr. : Breno Sanvicente  
Recorrido : Anaim Vargas de Ávila  
Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-3811/78  
TRT-2a. Região  
Recorrente: Daniel Barbosa Abreu  
Adv. Dra. : Vilma Ortigoso Seixas  
Recorrida : Cia. Brasileira de Tratores  
(Adv. Dr. : Antonio Walter Frujuelka)

RR-3870/78  
TRT-6a. Região  
Recorrente: Joaquim Pessoa Guerra  
Adv. Dr. : Roberto Ferreira Lins  
Recorridos: Oscar Antonio Silva e Usina 13 de Maio S/A  
Adv. Drs.: Floriano G. de Lima e Luiz Cesar Filho

RR-3907/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: Venira Janete Graboski  
Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende  
Recorrida : Fitasa-Fiação, Textéis e Embalagens Plásticas Ltda.  
Adv. Dra. : Liris Maria Ferreres Braga

RR-3943/78  
TRT-1a. Região  
Recorrente: Geraldo Alves dos Santos  
Adv. Dr. : Darcy Luiz Ribeiro  
Recorrido : Cetenco Engenharia S/A  
Adv. Dr. : Henry Pinella da Silva

RR-4049/78  
TRT-1a. Região  
Recorrente: Sandoval magno Fialho da Rocha  
Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende  
Recorrida : Light-Serviços de Eletricidade S/A  
Adv. Dr. : Célio Silva

RR-4157/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: Ervino Krummenauer  
Adv. Dr. : Jorge Lisboa Goalzer  
Recorrido : Adelmo Antonino Jost  
Adv. Dr. : Giovanni Giuseppe Beraldin

RR-4210/78  
TRT-3a. Região  
Recorrente: Banco Nacional S/A  
Adv. Dr. : Roberto Papini  
Recorrido: Blair Sebastião Ribeiro  
Adv. Dr. : José Torres das Neves

RELATOR MINISTRO RENAÇO CARIA  
REVISOR MINISTRO WASHINGTON DA TRINDADE  
TRT-2a. Região  
Recorrente: Ana Maria Berardinelli  
Adv. Dr. : Joaquim Antônio D'Angelo de Carvalho  
Recorrida : Universidade de São Paulo-USP  
Adv. Dr. : Luiz Sérgio de Souza Rizzi

RR-2046/78  
TRT-2a. Região  
Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
Adv. Dr. Heraldo Jubilit Junior  
Recorrido : Alfredo Alves da Silva  
Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-2400/78  
TRT-1a. Região  
Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A  
Adv. Dr. : Jesus de Gogo, Ferreira  
Recorridos: Álvaro José de Faria e Outros  
Adv. Dr. : José Torres das Neves

RR-3005/78  
TRT-8a. Região  
Recorrente-Platon-Engenharia e Comércio Ltda.  
Adv. Dr. : Orlando Fonseca  
Recorrido : Raimundo Oliveira Formigosa  
Adv. Dr. : Edilson Oliveira e Silva

RR-3151/78  
TRT-9a. Região  
Recorrente-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A-Celesc  
Adv. Dr. : Meuri Dirceu de Araújo Gomes  
Recorrido : Rodolfo Bornelli  
Adv. Dr. : Otacílio Peron

RR-3341/78  
TRT-2a. Região  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Adv. Dr. : Maurício A. Penna Cnaves  
Recorrido : Sílvia Alves Menezes  
Adv. Dr. : Sebastião Lázaro Balbo

RR-3427/8  
TRT-2a. Região  
Recorrentes: Fepasa-Ferrovia Paulista S/A e João Conejo  
Adv. Drs. Osvaldo Ferreira da Silva e Ulisses Riedel de Resende  
Recorridos : Os Mesmos

RR-3513/78  
TRT-2a. Região  
Recorrente: Fepasa-Ferrovia Paulista S/A  
Adv. Dr. : Carlos Moreira de Luca  
Recorrido : Fernando Betim Paes Leme  
Adv. Dr. : Lázaro Bittencourt de Camargo

RR-3606/78  
TRT-3a. Região  
Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal  
Adv. Dr. : Ordélio Azevedo Sette  
Recorrida : Adélia Garcia Gobdin Pinheiro  
Adv. Dr. : Jobenil de Souza Pereira

RR-3731/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: S/A-Indústrias Reunidas F. Metarazzo  
Adv. Dr. : Sandra Albuquerque  
Recorridos: José Maurício Lopes de Barros e Outros  
Adv. Dr. : Pio Cervo

RR-3833/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: Estaleiro Só S/A  
Adv. Dr. : Dayse C. W. Bruck  
Recorrido : Verli Garcia Nunes  
Adv. Dr. : Ulisses Riedel de Resende

RR-3798/78  
TRT-8a. Região  
Recorrente: Editora "O Estado do Pará" Ltda  
Adv. Dr. : Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes  
Recorrido : Fernando de Moraes Múixeira  
Adv. Dr. : Itair Silva

RR-3905/78  
TRT-4a. Região  
Recorrentes: Basílio Fontes Netto e Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Adv. Drs. : José Torres das Neves e Gabriel Zandonai  
Recorridos : Os Mesmos

RR-3940/78  
TRT-1a. Região  
Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S/A  
Adv. Dr. : Lourival Bacellar  
Recorrido : Sebastião Maria da Silva  
Adv. Dr. : Manoel Barbosa de Lemos

RR-4046/78  
TRT-7a. Região  
Recorrente: Cervejaria Astra S/A  
Adv. Dr. : Antônio Araújo  
Recorrida : Lúcia Helena Feitosa Venâncio  
Adv. Dr. : J. M. Calixto Pinheiro

RR-4139/78  
TRT-4a. Região  
Recorrente: Júlio Cesar Rodrigues  
Adv. Dr. : Mário Chaves  
Recorrido : Expresso Mercúrio S/A  
Adv. Dr. : Ricardo Tricarri

RR-4188/78

TRT-6a. Região

Recorrentes: Banco Econômico S/A e Econômico-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Adv. Drs. : Marcelo Antônio B. Lopes e José Otávio P. de Carvalho

Recorrido : Pedro Paulo da Costa

Adv. Dr. : José Torres das Neves

Brasília, 12 de fevereiro de 1979

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR

Secretário da 3a. Turma

AI-1856/78

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - Sistema Regional

Rio de Janeiro - SR-3

(Dr. Roberto Benatar)

Embargado: Oswaldo Jorge da Silva e outros

(Dr. Demisthóclides Baptista)

Despacho

A demandada interpõe embargos com fundamento no art. 894, letra "b" da CLT. Manifesta sua inconformidade ante a decisão da Turma que pronunciou-se no sentido de deferir as diferenças salariais pleiteadas pelos autores, em razão de um dos critérios disciplinadores do quadro de pessoal organizado em carreira haver sido desrespeitado pela empresa.

A ré aponta divergência de julgados e invoca como violado o art. 461, § 2º da CLT, bem como os arts. 153, § 2º e 85, I, da Constituição Federal.

Inocorrem, no caso, as violações alegadas nas razões de embargos, de vez que a própria empresa descumpriu o art. 108º do regulamento do pessoal, circunstância que configura situação de fato, impeditiva do seguimento do recurso. O acórdão transcrito para caracterizar dissidência de julgados igualmente não se presta à finalidade a que se propõe, de vez que as situações coetadas não são análogas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1190/78

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A

(Dr. Carlos Roberto O. Costa)

Embargado: José de Oliveira

(Dr. Luiz Hilário)

Despacho

A hipótese dos autos refere-se a funcionário público cedido a Sociedade de Economia Mista, nos termos da Lei nº 6184, que pleiteia validade de opção pelo regime consolidado.

A decisão da Turma foi no sentido de conhecer e negar provimento à revista interposta pela demandada, sob o fundamento de que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar opção feita por funcionário público cedido à Rede Ferroviária Federal S/A.

Interpondo embargos, a ré invoca violação dos arts. 125, 142 e 153, § 2º da Constituição Federal, art. 7º, "c" da CLT, bem como da Lei nº 6184/74.

Inocorrem, entretanto, as alegadas violações dos textos legais citados. A Lei nº 6184, foi clara e precisa quando facultou ao funcionário público cedido a opção pelo regime de Consolidação, o que importaria na cessão do vínculo com a Administração Pública, assumindo o funcionário em questão, o "status" de empregado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva - Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1720/78

Embargante: Cia. Estadual de Energia Elétrica

(Silvio Cabral Lorenz)

Embargado: Alípio de Oliveira Korb

(Dr. José Francisco Boselli)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, mas negou-lhe provimento, entendendo configurada, no caso, a analogia entre a situação exposta nos autos e a estabelecida no parágrafo 2º do art. 244 da CLT.

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que justifica o seguimento do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 08 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação

Ao Dr. José Francisco Boselli

RR-1981/78

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A

(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado: Daniel Alves Prado

(Dr. Geraldo Cezar Franco)

Despacho

Insurge-se o Banco demandado contra decisão da Turma que conheceu e negou provimento ao recurso de revista, apenas no que se refere ao cargo de caixa executivo. Alega violação do parágrafo 2º do art. 224 da CLT, infringência do Prejulgado 46, bem como conflito pretoriano.

A divergência jurisprudencial apontada nas razões de embargos justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 08 de fevereiro de 1979

Assinado: Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação

Ao Dr. Geraldo Cezar Franco

Vista, ao recorrido, por 5 (cinco) dias, para impugnação

(Art. 543 - Código de Processo Civil)

RR-1670/78

Recorrente: O Estado do Paraná

Recorrido: Ester da Costa Valim e outros

Ao Dr. Eliud José Borges

TST-1110/79 - (RR-547/78)

Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

Agravado: Clair Schafer

Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

O agravante, por intermédio do advogado acima citado, fica intimado a efetuar no prazo de (10) dez dias o pagamento do preparo para o Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 12 fevereiro de 1979

Ma. das Graças Calazans Barreira  
Secretária Substituta da 3a. Turma